

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
CONTRATAÇÃO: 932218-18/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE**, sediado a Avenida Congresso Eucarístico Internacional 408 Santa Cruz Carpina - Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.133.909/0001-60, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R\$ 1.418.653,48 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Data da sessão pública: 03/08/2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MS Nº 13133909000125004- PORTARIA 9451**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.6. A obtenção do benefício a que se refere o 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. O aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos



agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. Antes de formalizar o Termo de Contrato ou emitir o instrumento equivalente, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal exigida na licitação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, juntando aos autos as respectivas certidões negativas.

8.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A regra do subitem 8.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem acima.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes>.



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Município de Carpina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Município de Carpina-PE.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: carpina.cpl@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços

Carpina, 21 de julho de 2026

Eronildo da Silva Gomes
Pregoeiro



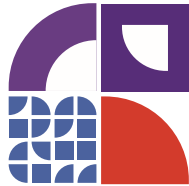
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MS Nº 13133909000125004-PORTARIA 9451**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

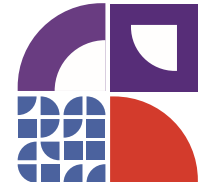
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO MINIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VLR.UNI T.	VLR. TOTAL
1	14533	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio para uso profissional em pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com auscultador duplo confeccionado em aço inoxidável, dotado de diafragma para ausculta de adultos e pediátricos e campânula ou sistema compatível para atendimento neonatal, conforme projeto do fabricante. Deverá possuir anel de proteção antitérmico (não frio), tubo de condução sonora em duplo lúmen (duplo ramo), armação binaural em aço inoxidável com ajuste anatômico e olivas auriculares macias em silicone, substituíveis e de vedação adequada. O equipamento deverá apresentar acabamento resistente à corrosão, ser de fácil higienização, permitir a substituição das olivas e demais componentes de desgaste, quando aplicável, possuir registro vigente na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	1	R\$ 400,38	R\$ 400,38
2	2464	ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL Esfigmomanômetro aneróide para uso neonatal, aferido e aprovado pelo INMETRO, em conformidade com a legislação vigente, com selo de verificação e certificado de calibração quando aplicável. Deverá possuir manômetro aneróide com escala de medição de 0 a 300 mmHg e graduação de 2 mmHg, de alta precisão, acondicionado em caixa metálica resistente, com sistema de fixação para uso na braçadeira. Braçadeira neonatal confeccionada em material resistente, flexível, antialérgico e de fácil higienização, com fechamento por sistema de contato, indicada para circunferência de braço de 6 a 15 cm. Manguito compatível, resistente, sem emendas ou com tecnologia equivalente que assegure vedação e durabilidade, com duas vias. Pera insufladora confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, provida de válvula de insuflação e controle de deflação em	UN	1	R\$ 187,39	R\$ 187,39





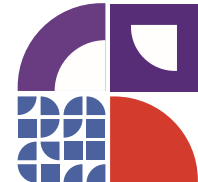
		metal ou material de desempenho equivalente, com ajuste preciso da liberação de ar. Deverá acompanhar bolsa para acondicionamento e transporte. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA, atender às normas técnicas e metrológicas aplicáveis e apresentar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, excetuados os componentes sujeitos ao desgaste natural.				
3	2464	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO Esfigmomanômetro aneróide para uso adulto, aferido e aprovado pelo INMETRO, em conformidade com a regulamentação metrológica vigente, com selo de verificação e certificado quando aplicável. Deverá possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, graduação de 2 mmHg, acondicionado em caixa metálica resistente, com sistema de fixação à braçadeira. Braçadeira confeccionada em material resistente, flexível, antialérgico e de fácil higienização, com fechamento por sistema de contato, indicada para circunferência de braço de 18 a 36 cm. Manguito compatível, resistente, de duas vias, sem emendas ou com tecnologia equivalente que assegure vedação e durabilidade. Pera insufladora confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, provida de válvula de insuflação e controle de deflação com ajuste preciso da liberação de ar. Deverá acompanhar bolsa para acondicionamento e transporte. O produto deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, excetuados os componentes sujeitos ao desgaste natural.	UN	1	R\$ 294,59	R\$ 294,59
4	2464	ESFIGNOMANÔMETRO OBESO Esfigmomanômetro aneróide para uso adulto obeso, aferido e aprovado pelo INMETRO, em conformidade com a regulamentação metrológica vigente, com selo de verificação e certificado quando aplicável. Deverá possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg, graduação de 2 mmHg, acondicionado em caixa metálica resistente, com sistema de fixação à braçadeira. Braçadeira confeccionada em material resistente, flexível, antialérgico e de fácil higienização, com fechamento por sistema de contato, indicada para circunferência de braço de 34 a 52 cm.	UN	1	R\$ 264,94	R\$ 264,94





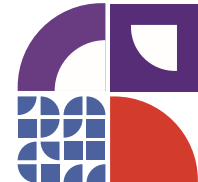
		Manguito compatível, resistente, de duas vias, sem emendas ou com tecnologia equivalente que assegure vedação e durabilidade. Pera insufladora confeccionada em material resistente e de alta durabilidade, provida de válvula de insuflação e controle de deflação com ajuste preciso da liberação de ar. Deverá acompanhar bolsa para acondicionamento e transporte, podendo ser fornecido em embalagem individual adequada à proteção do produto. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, excetuados os componentes sujeitos ao desgaste natural.				
5	9202	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Equipamento destinado à administração coletiva de nebulização em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde, adequado para funcionamento contínuo e atendimento simultâneo de múltiplos pacientes, proporcionando segurança operacional e compatibilidade com sistemas de nebulização utilizados em ambiente clínico. Deverá possuir estrutura confeccionada em material resistente e apropriado para uso hospitalar; sistema compressor para geração de ar destinado à nebulização; sistema de nebulização coletiva; régua com múltiplas saídas independentes para nebulização, em quantidade compatível com a finalidade do equipamento; sistema de controle do fluxo de ar; manômetro para monitoramento da pressão de funcionamento; sistema de filtragem do ar; dispositivo de proteção contra superaquecimento; funcionamento contínuo; fácil operação e manutenção; estrutura com sistema de movimentação ou apoio compatível com uso hospitalar; compatibilidade com kits de nebulização padrão hospitalar; e alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, quando aplicável, ser acompanhado de catálogo, prospecto ou ficha técnica que comprove o atendimento às especificações exigidas, manual de operação em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento técnico e pelas despesas decorrentes de manutenção, transporte e devolução do equipamento, quando necessário.	UN	3	RS 2.868,51	RS 8.605,53





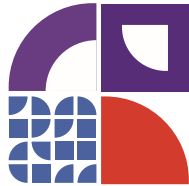
6	30343	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA Sistema Operacional Windows. Sistema de ultrassonografia totalmente digital, com Doppler colorido de alta resolução, dedicado para Ginecologia, Obstetrícia, Urologia, Abdominal, Anestesia regional, Vascular, Neurologia e Pequenas partes, possibilidade de upgrade futuro para exames avançados de cardiologia. Monitor de LCD de no mínimo 15 polegadas com possibilidade de angulação da tela; Deverá possuir alça para transporte integrado ao equipamento; Disco rígido para armazenamento de imagens de no mínimo 1TB; Faixa dinâmica de pelo menos 230dB; Peso máximo de até 9Kg; Frame rate de no mínimo 2000 quadros por segundo; Possuir no mínimo 1.800.000 canais digitais de processamento de imagem; 2 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, sem uso de extensor; Teclado alfanumérico físico; Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido; Regulagem automática em tempo real de imagem ao toque de um botão (ajuste de curva de TGC, ganho geral, curva de compressão, ajuste de linha de base e escala); Capacidade de pós processamento de medidas e imagens; Modo Doppler Pulsado, Color Doppler, Power Doppler (para detecção de fluxos baixos), Doppler Contínuo (CW), Doppler Tecidual, M anatômico, Modo Duplex, Triplex; HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); Imagem trapezoidal em tempo real com 20% aumento para transdutor linear; Imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas; Medida automática da Espessura Média Intimal; Modo comparação em tempo real e simultâneo (Dual B+BC); Operação nos modos B / D / M / BB / BD / BM; Color Doppler e Power Doppler com ajuste automático da frequência conforme a posição da caixa de cor; Profundidade de penetração de pelo menos 30 cm; Possibilidade futura de transdutor setorial pediátrico e transesofágico; Possibilidade futura para pacote de cardiologia completo com eco de estresse e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Software para medida automática da Fração de Ejeção; Possibilidade futura de expansão via Software de Elastografia; Software	UN	1	RS 170.027,18	RS 170.027,18
---	-------	---	----	---	--------------------------------	----------------------





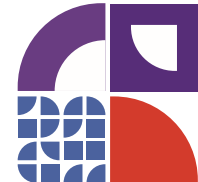
		para realce da agulha; Revisão em cineloop que possua aquisição, armazenamento e exibição de mais de 1000 quadros de imagens 2D e em cores, em tempo real e modo duplex; Capacidade armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em USB; Conectividade DICOM 3.0 completo; Conexão de no mínimo 2 portas USB sem uso de extensor; Possibilidade de impressão de imagens através de impressora laser colorida, vídeo printer preto e branco e/ou colorida; Fonte 100-240VAC – 50/60Hz (bivolt automático); Bateria com autonomia mínima de 40 min; Deverá acompanhar: 01 Transdutor Linear da faixa de frequência de 5 a 15 MHz; 01 Transdutor Convexo da faixa de frequência de 2 a 7 MHz; 01 Transdutor Setorial Adulto da faixa de frequência de 1 a 6 MHz; 01 Transdutor Endocavitário da faixa de frequência de 4 a 11 MHz; Bolsa de transporte com suporte para transdutor e rodízios; Treinamento, instalação e manual em português. Garantia 12 meses. Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Será desclassificado o licitante que apresentar cópia do descritivo na proposta. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando estar autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento. Deverá ser apresentada assistência técnica autorizada pelo Fabricante com CREA no estado.				
7	9221	SELADORA Para selagem de embalagens (papel/plástico) grau cirúrgico; próprias para esterilização em autoclaves a vapor; Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel de grau cirúrgico; Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperatura Coeficiente), garante o controle eficaz da temperatura; Aquece em aproximadamente 3 minutos e sela em apenas 6 segundos; Selagem por alavanca com trava; Sistema integrado de corte em ambas direções; Sistema de avisos de LEDs e bips sonoros que indicam: Ligada/desligada, Aquecendo, Pronta para uso; Selagem completa; Desligamento automático em caso de	UN	2	RS 1.114,10	R\$ 2.228,20





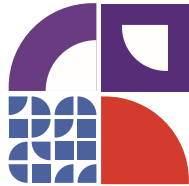
		inatividade por 30 minutos; Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm, dimensões aproximadas; Área de selagem (comprimento): 30 cm; Largura de selagem: 12 mm; Bivolt automático (110 - 240 V). Potência: 180 W. Exigido: a) Prospecto do Equipamento comprovando as características; b) Manual de Operação e c) Garantia de 12 meses. Assistência Técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Pernambuco.				
8	3133	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 a 350 litros) Comando automático microprocessado programável ,dotada de duas portas de movimento deslizante vertical, acionamento e travamento automático; gabinete em chapas de aço inoxidável AISI 304, com acabamento polido escovado; Dotada de entrada para sensores independentes de validação com diâmetro de 01 polegada; Controle de temperatura através de no mínimo 02 sensores tipo pt-100 classe "A " ; Sistema hidráulico, tubulações e conexões aço inox AISI 304 para adutoras de vapor e entrada da bomba de água; comando: automático, microprocessado eletrônico, de programação flexível, conter no mínimo 08 ciclos operacionais, teste bowie e dick, leak test; temperaturas de trabalho programáveis entre 105°C a 134°C; Display touch screen para visualização das fases do ciclo com no mínimo 5 polegadas; proteção ip55 ou superior na caixa de comando; sensor de condutividade; Sistema de impressão de dados para registro do processo; comunicação via tcp/ip ou usb; Gerador de vapor tipo rosca ou flange para limpeza interna, construído em aço inoxidável aisi 316; Câmara construída em dupla parede sendo a câmara interna de espessura mínima de 3,7 mm em aço inoxidável AISI316 ou superior com acabamento polido sanitário espelhado, e câmara externa em aço inoxidável AISI316 ou superior; Porta interna em aço inoxidável AISI 316, e externa em aço inoxidável aisi 304; Sistema de fechamento da porta por volantes concêntricos ou elevação vertical, com acionamento automático, dotado de guarnição de silicone especial que assegure a vedação por pressão de ar comprimido, ou, alternativamente, sistema de vedação com guarnição fixa que dispense o uso de ar comprimido, incluindo dispositivo de segurança que impeça a abertura simultânea das portas. Válvula de segurança regulada, lacrada	UN	1	RS 260.470,07	RS 260.470,07





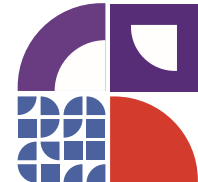
		pelo fabricante a 3,0 kgf/cm² e com gatilho para teste de funcionamento e segurança, conforme norma brasileira nr-13; Válvulas de comando reguláveis para controle de entradas ou saídas de suprimentos, de acionamento pneumático, construídas em aço inox aisi-316; Transdutores de pressão eletrônicos para permitir o controle automático das pressões da câmara interna e externa; Deve possuir recursos para comunicação remota, via modem e/ou sistema supervisorio, permitindo manutenção à distância integrada à engenharia e/ou ao sistema de suporte técnico do fabricante. Deve possuir comando de emergência no painel do equipamento que quando acionado, permita a interrupção do ciclo, de forma imediata; Acessórios que devem acompanhar o equipamento: 06 (seis) cestos em aço inoxidável medidas aproximadas de 300x150x600 mm; 06 (seis) cestos em aço inoxidável medidas aproximadas de 300x300x600 mm; 02 (dois) racks de carga; 02 (dois) carros para rack; 01 (uma) osmose reversa com reservatório de capacidade suficiente, com peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento, garantindo os critérios de qualidade da água estabelecidos na ABNT/NBR ISO 17665-2:2013; 01 (um) cavalete de ar comprimido (para autoclaves com porta vertical, tipo guilhotina); 01 (um) quadro elétrico para autoclave, para ligação do comando, bomba de água e de vácuo; 01 (um) quadro elétrico para o gerador de vapor. Certificado de comprovação da liga de aço inoxidável; Deve acompanhar todos dispositivos e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento; manuais de operação em português; Possuir registro na ANVISA, se houver exigência para o item; Garantia mínima de 5 (cinco) anos para a câmara interna da autoclave; Garantia mínima de 12 Meses para peças e serviços, incluindo manutenções programadas, a contar da data da instalação; Instalação e treinamento operacional; Assistência técnica no estado de Pernambuco. Exigido: a) Prospecto do Equipamento comprovando as características; b) Manual de Operação; c) Garantia de 12 meses. Instalação e treinamento operacional.				
9	10236	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação LED de alta intensidade, com 50.000 Lux, Lâmpada 2.5V LED de alta intensidade luminosa e alto CRI; Cabo ergonômico disponível em versões convencional ou recarregável; Cabeça em aço inoxidável e polímeros	UN	4	RS 1.236,18	RS 4.944,72





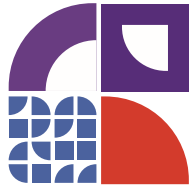
		termoplásticos robustos; Clip de bolso com interruptor integrado para acionamento liga/desliga; Lente giratória para instrumentação e ampliação da imagem em 3 vezes, Durabilidade da iluminação LED: 50.000 horas; Construção resistente a impactos e corrosões; Cabo em aço inoxidável com revestimento termoplástico reforçado; Clip de bolso com acionamento ON/OFF e desligamento automático ao ser fixado. Acompanha: 5 espelhos reutilizáveis. Exigido: a) Registro no Ministério da Saúde ANVISA; b) Prospecto do Equipamento comprovando as características; c) Manual de Operação e d) Garantia de 12 meses. Assistência Técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Pernambuco				
10	30158	MANTA TÉRMICA ELÉTRICA Controle digital microprocessado, com três níveis de temperaturas: Com sensores de temperatura no interior da manta e sistema de proteção contra falhas. Timer para desligamento automático após 1 hora de uso contínuo. Tamanho aproximado: 0,68x1,48m. com unidade de controle de temperatura do corpo do paciente, que varia de 32° a 42°c. Tempo necessário para que a temperatura da superfície de contato suba da temperatura de 23°c até 37°c de até 6 minutos, fluxo de ar de pelo menos 23l/s. Alarmes: sistema de sensoramento para controle automático da temperatura do paciente, controles digitais em painel selado, display digital. Mangueira de conexão de ar medindo pelo menos 1,5m. Velocidades de aquecimento: lento, normal e rápido. Alimentação:110/220 volts – 60Hz. Acompanha: conector de mangueira com desengate rápido, manta térmica reutilizável adulto e pediátrico, cabo de alimentação no padrão ABNT. Exigido: a) Registro no Ministério da Saúde ANVISA; b) Prospecto do Equipamento comprovando as características; c) Manual de Operação; d) Garantia de 12 meses, e) Assistência Técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Pernambuco.	UN	4	R\$ 929,04	R\$ 3.716,16
11	30052	MARCAPASSO CARDÍACO EXTERNO Tipo: bicameral; Modos: DDD, WI, AAI, VDD, DOO, VOO, AOO, DVI, VAT, AAT, DDD+AT, DAT; Frequência básica: 30-220ppm; Frequência Atrial Rápida: 70 – 1000ppm. Amplitude de Pulso: 0,1 – 18v. Duração de Pulso: 0,05 a 1.5ms. Limite sensibilidade: Atrio: 0.2 a 20 Ventriculo: 1,0 a 20mv Período Refratário: 250ms. Peso máximo com	UN	2	R\$ 13.378,33	R\$ 26.756,66





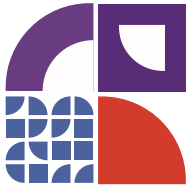
		bateria: 500g Tipo bateria: 9v alcalina. Exigido: a) Registro no Ministério da Saúde ANVISA; b) Prospecto do Equipamento comprovando as características; c) Manual de Operação; d) Garantia de 12 meses e) Assistência Técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Pernambuco.				
12	13653	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO Monitor Multiparamétrico mínimo 10 Polegadas Pré-Configurado para Adultos Pediátrico e Neonatal Monitor de sinais vitais hospitalar com tela colorida de 10 polegadas para exibição simultânea de 5 parâmetros essenciais. Equipamento versátil e portátil, pré-configurado para uso imediato nos modos adulto, pediátrico e neonatal. Design robusto com bateria interna, ideal para UTIs, centros cirúrgicos, ambulâncias e pronto atendimento. Especificações Técnicas Detalhadas: Tela: TFT LCD colorida de 10 polegadas; Parâmetros Monitorados: ECG (1-3 canais), SpO ₂ (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), RESP (Respiração), TEMP (Temperatura Corpórea); Modos Operacionais: Pré-configurados para Adulto, Pediátrico e Neonatal; Alimentação: Bivolt automática (100-240V) com bateria recarregável interna para mobilidade; Conectividade: Portas para expansão e integração de módulos adicionais; Alarmes: Sistema de alarmes sonoros e visuais programáveis por parâmetro para priorização clínica. Registro válido na ANVISA. Itens Inclusos na Embalagem: 1 Monitor Multiparamétrico; 1 Cabo de ECG (eletrocardiograma) com conjunto de eletrodos; 1 Sensor de SpO ₂ (oxímetro de pulso); 1 Manguito para Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) tamanho adulto; 1 Sensor de Temperatura; 1 Cabo de alimentação bivolt; 1 Manual de instruções; 1 Certificado de garantia do fabricante. Garantia: Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de recebimento do produto.	UN	2	RS 30.722,50	RS 61.445,00
13	19702	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Equipamento elétrico e móvel sobre rodas, fácil de transportar. Sucção contínua ou intermitente para remoção de secreções. Reservatório coletor de secreções transparente e removível, com fácil higienização. Controle de vazão e pressão de sucção ajustável. Funcionamento bivolt ou compatível com	UN	2	RS 4.006,63	RS 8.013,26





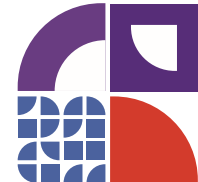
		rede elétrica hospitalar. Indicador de nível do reservatório e alarmes de capacidade máxima. Estrutura leve, compacta e resistente, adequada para uso hospitalar. Exigido: a) Registro no ministério da saúde ANVISA; b) Prospecto do equipamento comprovando as características; d) Manual de operação e) Garantia de 12 meses. Assistência técnica credenciada pelo fabricante no estado de Pernambuco.				
14	17656	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL Modelo aneroide, com medição auscultatória. Funcionamento manual, sem necessidade de baterias ou energia elétrica. Montagem em pedestal com altura ajustável e rodízios para fácil deslocamento. Componentes e materiais: braçadeira: confeccionada em nylon resistente, com fecho de velcro de alta aderência; manguito: livre de látex, para evitar reações alérgicas; manômetro: com escala de 0 a 300 mmhg, de fácil leitura e alta precisão; pera insufladora: em pvc resistente, com válvula de controle de ar de fácil manuseio; pedestal: estrutura metálica com rodízios giratórios, garantindo estabilidade e mobilidade. Certificação de calibração conforme normas internacionais. Material de alta resistência para uso contínuo em ambiente hospitalar. Design ergonômico para melhor aderência e conforto do profissional de saúde. Sistema de rodízios para deslocamento ágil entre diferentes setores hospitalares. Aprovação pelo INMETRO e conformidade com normas da ANVISA.	UN	2	R\$ 1.131,44	R\$ 2.262,26
15	710	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO Microprocessado para pacientes pediátricos, adultos E neonatal, a partir de 200g (registro ANVISA ativo para expansão NEO). Equipamento a turbina (capaz de gerar próprio ar comprimido), portátil útil para aplicação dos protocolos de mobilidade progressiva, transporte intra-hospitalar. Ciclado a tempo, volume e fluxo. Controlado a volume e a pressão; Peso máximo do equipamento de 10Kg sem carrinho e 30Kg com carrinho. Possuir sistema de autodiagnóstico que faz a compensação automática da complacência do circuito do paciente. Dotado de gráfico instantâneo e dinâmico da resistência e complacência do pulmão em tempo real; Método de disparo: fluxo ou pressão. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios	UN	1	R\$ 91.293,80	R\$ 91.293,80





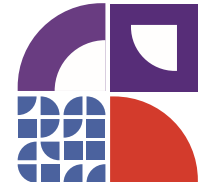
		compatíveis: Ventilação com Volume Controlado (VC); Ventilação com Pressão Controlada (PC); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); SIMV (VC) com pressão de suporte (PS); SIMV (PC) com pressão de suporte (PS); SIMV(PRVC) com pressão de suporte (PS); Ajuste de fluxo em VCV; Ajuste automático para sensibilidade inspiratória (disparo). sensibilidade expiratória e rise time. Ventilação com volume controlado com suporte de pressão (PRVC); Ventilação com suporte à volume; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada, inclusive em SIMV ou modo volume garantido para pacientes neonatais; possibilidade de modo Ventilatório que realize ajuste automático de FR, VC e VMin de forma a garantir adequada Ventilação e que possibilite a alternância de Ventilação mandatória contínua para pressão de suporte automatizada; Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva, inclusive em Neonatal; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte até 60cmH20 ou maior; Volume controlado de no mínimo entre 2,5 a 2000 ml; Frequência respiratória de no mínimo 4 até 100 rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo 1 até 40 cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; Ajuste fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo de 0 a no mínimo 70L/min; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal ou distal. Sendo Proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos; Capacidade de compensação automática da resistência do tubo; capacidade de compensação de fuga mínimo (modos invasivos) de 65L/min para os públicos adulto, 40L pediátrico e 15L neonatal. A Concentração de oxigênio medida por sensor não descartável paramagnética ou ultrassônica ou através de célula de O2 galvânica; Tendência Peep de 60hs; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado,			
--	--	--	--	--	--





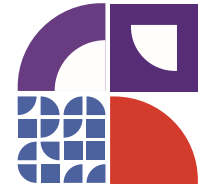
		Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Faixa de pressão inspiratória para tubo único e duplo de 1 a 80cmH2O. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume, fluxo x volume e fluxo/pressão; apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 60 horas para PEEP, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, ensaio de respiração espontânea, índice de stress e volume expiratório. Indicação do disparo do ventilador ou paciente. Indicação visual na tela dos alarmes. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Interface do usuário e software em português. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 150 minutos e expansível para 300min. Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Válvula expiratória, Válvula Inspiratória e sensores de fluxo autoclaváveis para controle de infecção. Possibilidade de EtCO2 e Spo2 futura. Compatível com protocolo de comunicação HL7 possibilitando comunicação com sistemas de prontuário médico eletrônico. Acompanhar no mínimo os acessórios: Braço articulado; Pedestal com rodízios e freios; 01 circuito paciente autoclavável adulto; 01 circuito paciente autoclavável pediátrico; 01			
--	--	---	--	--	--





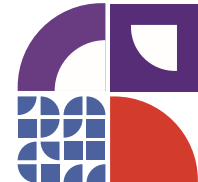
		válvula de exalação; mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido. Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; Grau de proteção IP21. Alimentação elétrica 220 V/60Hz. Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. Assistência técnica autorizada do fabricante no estado de Pernambuco.				
16	8724	LARINGOSCÓPIO ADULTO Com 6 Lâminas para procedimentos de intubação em pacientes de diferentes faixas etárias. Equipado com iluminação em LED de 3.5V. O cabo do laringoscópio em aço inoxidável; Superfície recartilhada no cabo para uma aderência firme e confortável. - Tampa da Bateria Vedada para proteção contra líquidos e danos por umidade. Lâminas em Aço Inoxidável Cirúrgico, proporcionando uma visualização clara da laringe e garantindo integridade e segurança durante o uso; Autoclavável: Tanto o cabo quanto as lâminas são autoclaváveis, permitindo uma higiene e esterilização eficazes para reutilização segura; Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA Acompanha: Três lâminas retas em aço inoxidável cirúrgico tamanhos: 0, 1, 2. Três lâminas curvas em aço inoxidável cirúrgico tamanhos: 2, 3 e 5. Um Cabo Adulto e Um Cabo Infantil; Estojo de Nylon Incluso, para transporte.	UN	2	R\$ 1.568,16	R\$ 1.568,16
17	498	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA Características gerais: Base plana, móvel, com quatro rodízios, sendo pelo menos dois giratórios 360°, travamento da mesa por freios ou travas com sistema central de travamento através de sapatas de apoio com acionamento através de pedal. Estrutura da base confeccionada em metal de alta resistência; com revestimento da base em resina termoplástica tipo ABS, aço inoxidável ou outro material resistente a impacto e saneantes; Estrutura da coluna confeccionada em metal de alta resistência, sistema de elevação através de cilindro hidráulico com revestimento em aço inoxidável; Estrutura do tampo confeccionado em aço inoxidável ou alumínio fundido, com pintura de alta resistência; Trilhos laterais para fixação acessórios confeccionados em aço inoxidável; Tampo radio transparente em toda sua extensão, firme, sem folgas para cima	UN	2	R\$ 105.155,46	R\$ 210.310,92





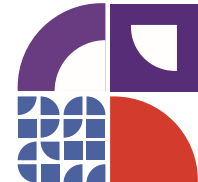
		ou para baixo em relação ao seu eixo principal, mantendo a mesa estável e segura para a realização de seus procedimentos mantendo a segurança e estabilidade do paciente, subdividido em no mínimo 04 seções, (cabeceira removível, dorso, assento com recorte urológico, e pernas bipartidas removíveis); Seções dos pés (pernas) e da cabeça (cabeceira), destacáveis através de engates rápidos, sem o auxílio de ferramentas; Dimensões totais de comprimento: ≥ 1.950 mm, largura: ≥ 500 mm; Acionamento dos movimentos hidráulicos através de sistema elétrico, conjunto de pistões hidráulicos acionados eletronicamente sem a utilização de motores ou atuadores elétricos, evitando folgas no tampo, quebras e reduzindo o custo com manutenções corretivas e preventivas através de controle remoto com cabo espiralado. Altura menor ou igual a 700mm, e maior ou igual a 1000mm de altura; Deslocamento longitudinal mínimo de 300mm para utilização de arco cirúrgico. Trendelenburg em declive/aclive maior ou igual a 25°; Lateral maior ou igual a 16°(direito e esquerdo); Dorsal (inclinação de encosto): + 80° e - 40°; Perna (inclinação dos segmentos da perna): +20° e - 90°; Cabeceira (inclinação do segmento da cabeça): + 45° e - 90°; Funções e movimentos da mesa através do controle remoto com cabo: Travar / destravar funções do controle remoto, obter a posição flex/reflex, levantar ou baixar o tampo da mesa, trendelenburg / trendelenburg reverso; lateral (direita ou esquerda), levantar ou abaixar a placa das costas (Dorso), deslocamento longitudinal. Funções adicionais de segurança no controle remoto, indicador de corrente alternada, indicador de travamento/destravamento de teclas; Acionamento mecânico dos movimentos: Perna e Cabeceira. Deverá possuir, fixadores radiais em aço inoxidável para prender os acessórios nas guias laterais, compatíveis com os acessórios solicitados em tipo e em quantidade, cabo de força. Capacidade de carga mínima de 185 kg; Características elétricas: Alimentação elétrica bivolt automático: 110-220 VAC - 60 Hz; Cabo de alimentação com pelo menos 03 metros de comprimento; Possibilidade de acionamento dos movimentos elétricos no caso de falta de energia elétrica da rede através de			
--	--	--	--	--	--





		bateria interna recarregável; Grau de proteção IPX4; Deverá acompanhar a mesa: 01 Jogo de Colchonetes radiotransparentes, compatível com os segmentos do tampo e com recorte urológico, impermeável, antiestático, removíveis, sem costuras em relevo; 01 arco de narcose com fixador radial em aço inoxidável; 02 apoios de braços com sistema fixação em aço inoxidável com ajuste de altura e acolchoados; Demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do equipamento; Garantia 12 meses; Exigências técnicas ou normativas: Registro na ANVISA válido e não temporário, conforme disposições da Lei Nº 3.660/1976, RDC ANVISA Nº 751/2022 e RDC ANVISA Nº 549/2021; Conformidade com a norma ABNT 60601-2-46. Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-6 ou normas internacionais equivalentes; Conformidade à NBR 14136; Garantia mínima de 12 meses. Em caso de dúvidas em relação a especificação técnica do equipamento será solicitada ao fornecedor a demonstração do equipamento para comprovação de todas as características solicitadas. Propostas e manuais com informações do tipo: 'Produto personalizável de acordo com necessidade de cada cliente', por se tratar de equipamento médico sujeito a registro compulsório na ANVISA e certificação no INMETRO, as mesas cirúrgicas devem ser fabricadas conforme projeto aprovado e registrado, atendendo aos requisitos de segurança elétrica e mecânica da ABNT NBR IEC 60601-1 e normas correlatas. A ANVISA, conforme RDC nº 546/2021 (que substituiu a RDC nº 185/2001), exige que o equipamento corresponda fielmente ao dossiê técnico registrado. Já o INMETRO, pela Portaria nº 384/2020, estabelece que dispositivos sob regime de vigilância sanitária somente podem ser comercializados com selo de conformidade, o que inviabiliza fabricação sob demanda ou alterações personalizadas fora do escopo aprovado. Portanto, mesas cirúrgicas não podem ser customizadas para cada cliente, devendo manter integralmente as características certificadas e registradas.				
18	2877	APARELHO DE RAIOS X - MÓVEL Aparelho de RAIOS-X móvel digital com potência de no mínimo 32kw;	UN	1	R\$ 197.620,75	197.620,75





		Faixa de tensão do tubo de 40 a 125kV ou melhor em 40 passos ou mais; Ajuste de corrente de pelo menos 300 mA ou maior; Faixa de variação de mAs: 0,1 mAs a 280 mAs ou maior; Tempo de exposição 2ms ou menor; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 2,5m. Cabo de rede com comprimento de no mínimo 2,5m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 180 graus ou maior; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de 3.000 RPM ou superior; Foco duplo de no máximo 1,5mm para foco grosso e 0,6mm para foco fino ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de 200kHU ou maior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada e temporizador eletrônico de 30s; Detector de imagens digitais com 42 x 42 cm ou maior; Matriz de aquisição de 3000 x 3000 pixel; Profundidade da imagem pós-processada 16 bits; Acompanha duas baterias, uma integrante e uma extra; Acompanha carregador de baterias; Monitor totalmente embutido a unidade principal com tela sensível ao toque de 15 polegadas ou maior; Capacidade de armazenamento de 50.000 imagens ou mais na memória interna (SSD ou HD); Software para radiografia digital com: ajuste de brilho e contraste, inversão de imagem (positivo/negativo, acima/abaixo e direita/esquerda), rotação da imagem, medidas de distâncias e ângulos. Protocolos DICOM 3.0 ativados: impressão (Print), envio/armazenamento (Store), lista de trabalho (Worklist) e relatório de dose de radiação (RDSR). Equipamento com altura máxima na posição de transporte de até 1,50m e largura de até 0,65m, para permitir melhor visibilidade de locomoção e acesso nos setores em que será utilizado. Alimentação Bivolt Automático. Equipamento de raios X e detector com registro único na Anvisa.				
19	11700	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) Balão em silicone translúcido de grau farmacêutico (Certificado ISO 10.993) de alta resistência a variações de temperatura e repetidos ciclos de esterilização, válvula inferior e unidirecional confeccionadas em policarbonato e máscara em silicone. Modelo completo acompanha	UN	6	R\$ 382,56	R\$ 2.295,36

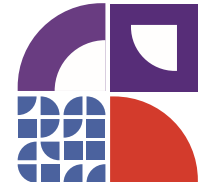


		reservatório em PVC e extensão (não autoclaváveis). Os reanimadores manuais (AMBU) são utilizados para fazer a ventilação artificial mantendo o enriquecimento de oxigênio nos pulmões no caso de pacientes com parada respiratória, transferência de pacientes entubados e também é muito utilizado nos tratamentos respiratórios por fisioterapeutas. Peças em policarbonato e silicone autoclaváveis a 121°C. Tamanhos: Adulto 1600mL. Produto certificado Biocompatível.				
20	19950	FOCO CIRÚRGICO DE TETO Com dois braços articuláveis e com duas cúpulas com designs que deverão permitir a circulação de ar entre elas estando assim em conformidade com o fluxo laminar de acordo com a Norma DIN 1946 part 4 (9-2018), com máximo de 24 lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; As duas cúpulas deverão ser iguais e pelo menos uma provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado e que permita que cada cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, composta por no máximo 24 lâmpadas, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de renderização de Cores (Ra) deve ser 96 ou maior, índice de renderização de cores (R9) deve ser 96 ou maior, e temperatura de cor entre 4200K e 5100K; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser de no mínimo 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. Diâmetro da cúpula no máximo de 500mm. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto na própria cúpula com a	UN	2	RS 67.178,13	RS 134.356,26



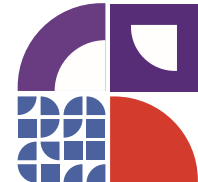
		utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e mínimo 10 posições de ajuste; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclaváveis à 134°C, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento; Diâmetro mínimo de campo focal de 220 mm, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ter o acabamento externo em plástico, com baixo consumo de energia elétrica e consumo máximo de todas as fontes de luz totalizando 65w, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED.				
21	11573	RÉGUA DE GASES (ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA DE PAREDE) Respiratória de parede – montagem em parede para fornecimento centralizado de gases medicinais (O₂, ar comprimido, vácuo e outros Assistência. Múltiplas saídas com fluxômetro e conectores padrão hospitalar. Material resistente e higiênico, fácil de limpar. Controle seguro de fluxo de gases p/ ventilação e suporte respiratório. Indicadores de pressão e segurança integrados. Compatível com equipamentos de terapia respiratória e anestesia	UN	5	RS 3.082,67	R\$ 15.413,35
22	2758	BOMBA DE INFUSÃO Para de equipo universal adulto, pediátrico e neonatal. Com tela colorida e de no mínimo três polegadas e resolução mínima de 310x470, tecnologia touch screen e brilho de tela ajustável. Entrega de infusão para via parenteral, enteral e sangue. Peso máximo de 2kg. Aceite a calibração de pelo menos 3 marcas de equipos. Com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 5%. Modos: taxa, peso corporal, tempo, conjunto de parâmetros (sequencial), de dosagem, tempo de dosagem, intermitente, rampa, microinfusão. Grau de proteção mínima IP44. Com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml. Taxa de fluxo de 0,1 a 1500 ml/h. Kvo programável de 0,1 a 5,0 ml/h. Registro histórico de no mínimo 2.000 registros. Com biblioteca de medicamentos configurável para mais de 2.500 medicamentos. Pressão de oclusão de no mínimo 50 mmHg. Tolerância de alarme de oclusão de 50mmHg a 149mmHg: $\leq \pm 75\text{mmHg}$	UN	2	RS 12.599,58	R\$ 25.199,16





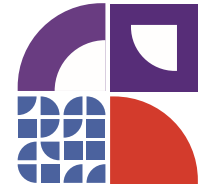
		(operação a uma taxa ≤ 100 ml/h). Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. Com sistema de alarmes e pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, ar na linha, VTBI completo, KVO concluído, nível baixo da carga, porta aberta e/ou sem kit de infusão inserido, erro de sistema, lembretes, tempo quase concluído, sem alimentação/ sem energia. Com pelo menos 2 níveis de alarme e volume selecionável. Bateria de lítio de no mínimo 5 horas e com carregamento de carga máxima de até 6 horas. Bivolt e tomada padrão brasileiro. Com possibilidade de empilhamento mínimo de 03 bombas através de dockstation, com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com central de monitorização. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (brasil) e serviço/software em língua portuguesa (brasil). O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.				
23	8724	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Com 6 Lâminas para procedimentos de intubação em pacientes de diferentes faixas etárias. Equipado com iluminação em LED de 3.5V; O cabo do laringoscópio em aço inoxidável; Superfície recartilhada no cabo para uma aderência firme e confortável.- Tampa da Bateria Vedada para proteção contra líquidos e danos por umidade; Lâminas em Aço Inoxidável Cirúrgico, proporcionando uma visualização clara da laringe e garantindo integridade e segurança durante o uso; Autoclavável: Tanto o cabo quanto as lâminas são autoclaváveis, permitindo uma higiene e esterilização eficazes para reutilização segura; Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA Acompanha: Três laminas retas em aço inoxidável cirúrgico tamanhos: 0, 1, 2; Três laminas curvas em aço inoxidável cirúrgico tamanhos: 2, 3 e 5;Um Cabo Adulto e Um Cabo Infantil; Estojo de Nylon Incluso, para transporte	UN	2	RS 1.625,96	RS 3.251,92
24	13609	OXÍMETRO DE PULSO Oxímetro de Mesa utilizado para medição não invasiva da taxa de saturação de oxigênio no sangue. Uso: adulto, pediátrico e neonatal. Deve permitir a seleção do tipo de paciente. Aplicação: Este equipamento deverá monitorar os seguintes parâmetros: SpO2, frequência de Pulso cardíaca e	UN	2	RS 4.785,11	RS 9.570,22





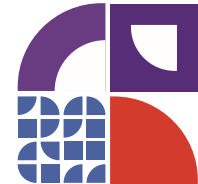
		gerar curva plestimográfica e possui possibilidade futura pra monitoração de temperatura rápida e pressão não invasiva. Deve possuir alça para transporte integrada ao aparelho. Não sendo aceito equipamento do tipo finger, handheld, com base carregadora ou apoio de mesa. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Fonte de alimentação interna ao aparelho bivolt automático de 100-240 Vac 50/60Hz. Display mínimo de 5,6" com resolução mínima de 640 x 480 Pixels. Deve possuir teclado membrana com tecla de congelamento, menu, liga/desliga, inibição temporária de alarme de 2 minutos conforme norma NBR Isso 9919. Deve possuir a função de gerar gráfico e tabela de tendência com capacidade de armazenamento de no mínimo 72 horas de tendência com registro dos eventos (memória). Deve possuir a função de gerar gráfico e tabela de tendência. Deve possuir a capacidade para indicar no mínimo os seguintes parâmetros: SPO2, frequência de pulso e barra plestimográfica e temperatura. Compatibilidade com Tecnologia Nellcor de leitura de oximetria para possível utilização de acessórios Nellcor (opcional). Interface: RJ45(Ethernet) e USB/RS-232. Possibilidade de comunicação com computador e central de monitoramento. Possibilidade de comunicação via protocolo HL7 para integração ao HIS do hospital. Proteção IPX1. Operação em umidade relativa de 25 a 80%. Peso mínimo de 3,0 Kg e peso máximo de 4 kg. SpO2 Faixa de Medida de Saturação: 0 a 100%. Faixa de alarme: 0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: $\pm 3\%$ Frequência de Pulso (FP) Faixa de Medida: 30 a 250 bpm. Faixa de alarme: 30 a 250 bpm. Deve acompanhar os acessórios essenciais para primeiro uso.				
25	9369	CARDIOVERSOR Bifásico, gabinete, portátil, em caixa de material sintético de alto impacto, com alça de transporte e compartimento para a fixação das pás, composto de Monitor (ECG) e desfibrilador (Bifásico) em uma única unidade. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável. Interface USB para acesso de dados gravados (ECG, Eventos e Auto teste). Monitor, com 03 canais de ECG, 07 derivações, indicação digital da Frequência Cardíaca de 0 a 250 BPM, alarme de	UN	2	RS 27.227,59	R\$ 54.455,18





		bradi e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador, sinal visual e sonoro da onda “R”, monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador, armazenamento de traçados de ECG, teclado de membrana sensível ao toque, congelamento de imagem, tela de cristal líquido (LCD-TFT) com 7 polegadas e com detecção de Marcapasso. Visualização dos 04 “Eventos” mais recentes e da qualidade no nível de contato entre as pás. Desfibrilador, bifásico, com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para cardioversão. Teclado de membrana com indicação visual para seleção direta e rápida da energia e demais funções. Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externas intercambiáveis para uso adulto e infantil. Possibilidade de utilização de pás internas para uso adulto e infantil, seleção automática da escala de energia (alta ou baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado, comandos pelas pás externas de seleção, carga e descarga de energia. 02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules, para desfibrilação externa adulto). Tempo máximo de carga para 200 Joules de 4 segundos. Circuito de “anula carga” automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, ou manual, através de tecla no painel. Comando de “Auto teste” com a checagem de 06 itens, com o armazenamento de até 09 acionamentos. Teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Capacidade de armazenamento de até 100 eventos. Bateria interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos ou 12 horas de monitoração, quando em plena carga. Acompanha os seguintes acessórios: 01 Cabo de força tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de Pás externas adulto/infantil intercambiáveis, 01 Manual de Instruções. Peso do Líquido Máximo: 7 Kg. Peso Bruto máximo: 9.8Kg. Registro Anvisa.				
26	30167	DEFIBRILADOR CONVECCIONAL Gabinete portátil em caixa de material	UN	2	R\$ 18.147,78	R\$ 36.295,56





		sintético de alto impacto, com alça de transporte e compartimento para a fixação das pás. Alimentação em rede elétrica de 110-220 volts com chaveamento automático e bateria interna recarregável. Desfibrilador bifásico, com dispositivo de sincronismo com monitor externo (não incluso) para cardioversão. Teclado de membrana com indicação visual para seleção direta e rápida da energia e demais funções. Jogo de pás (eletrodos de desfibrilação) externo intercambiáveis para uso adulto e infantil. Possibilidade de uso de pás internas adulto ou infantil, seleção automática da escala de energia (alta ou baixa) de acordo com o jogo de pás utilizado, comando pelas pás externas de seleção, carga e descarga da energia. 02 escalas com 08 opções de energia selecionáveis (01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules, para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil e 30, 50, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules, para desfibrilação externa adulto). Tempo máximo da carga para 200 Joules de 4 segundos. Circuito de “anula carga” automático, que cancela a energia selecionada após 45 segundos, ou manual, através de tecla no painel. Dispositivo de teste das pás diretamente no equipamento, com lâmpada néon para indicação do disparo. Bateria interna recarregável com capacidade para ao menos 150 disparos, quando em plena carga. Acompanha os seguintes acessórios: 01 Cabo de força tripolar, 01 Jogo de Pás externas adulto/infantil intercambiáveis, 01 Manual de Instruções. Produto com alça, Peso máximo: 5 Kg, Registro Anvisa.				
27	30167	DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICA Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fíco conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não	UN	2	RS 9.841,19	RS\$ 19.682,38



		recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.				
28	7072	ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL (FIBROENDOSCOPIA) Instrumento flexível p/ visualização interna de vias respiratórias ou digestivas. imagem óptica ou por fibra de alta qualidade. canal de trabalho para aspiração, irrigação ou passagem de instrumentos. controle manual de angulação da ponta para navegação precisa. leve, portátil e de fácil esterilização ou desinfecção. Compatível com monitor e fonte de luz para exame seguro. Endoscópio flexível (fibra endoscópio ou videoendoscópio); Sistema óptico por fibra óptica ou câmera digital (CCD/CMOS); Imagem em tempo real, resolução mínima HD; Campo de visão: $\geq 90^\circ$; Profundidade de campo: 2 a 100 mm; Direção de visão: 0° (frontal); Diâmetro externo: 2,8 mm a 9,8 mm; Canal de trabalho: 1,2 mm a 3,2 mm; Comprimento de trabalho: 300 mm a 1100 mm; Angulação da ponta: até 210° (superior) e até 180° (inferior); Iluminação de alta intensidade (LED ou fonte externa); Canal para irrigação/aspiração e uso de instrumentos Compatível com acessórios de biópsia e intervenção. Requisitos gerais: Registro na ANVISA; Uso hospitalar/ambulatorial. Material resistente à desinfecção de alto nível.	UN	1	R\$ 66.155,34	R\$ 66.155,34
TOTAL GERAL					R\$ 1.418.653,48	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual e sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois o município não elaborou Plano de Contratações em 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades das Unidades de Saúde do município de Carpina/PE, os equipamentos a serem adquiridos deverão observar os seguintes requisitos mínimos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade com as normas vigentes:

4.1 Especificações Técnicas

- Os equipamentos deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
- As embalagens dos produtos deverão garantir condições ideais de armazenamento, protegendo contra danos, contaminações, intempéries e outros fatores que comprometam a integridade dos equipamentos.

4.2 Modalidade de Aquisição

- A licitação será realizada por item, permitindo maior flexibilidade para os fornecedores e garantindo a economicidade e a competitividade no certame.

4.3 Condições de Entrega

- **Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser realizada em remessa única para cada item, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Local de Entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**, situado à Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 - São José, Carpina - PE, 55811-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, novos, sem qualquer uso anterior, e acompanhados de sua documentação técnica (quando aplicável), incluindo manuais e certificados de garantia do fabricante.

4.4 Garantia de Procedência e Uso

- Os equipamentos deverão ser novos, de procedência lícita e com qualidade comprovada, sem qualquer sinal de uso anterior ou reprocessamento.



- Caso algum item apresente defeito ou vício de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a administração.

4.5 Responsabilidade do Fornecedor

- O transporte e a entrega dos equipamentos são de total responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade dos produtos.
- A contratada deverá garantir que os equipamentos entregues estejam de acordo com as especificações do contrato, sob pena de rejeição e aplicação das sanções previstas em lei.

Esses requisitos buscam assegurar que os equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades das Unidades de Saúde, promovendo a qualidade no atendimento aos pacientes e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4.6 SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021, visando à redução dos impactos ambientais e à promoção do uso racional dos recursos naturais.

Para tanto, deverão ser atendidos, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

- **Eficiência energética:** os equipamentos deverão apresentar baixo consumo de energia, priorizando tecnologias que contribuam para a redução de custos operacionais e do impacto ambiental;
- **Durabilidade e qualidade:** os produtos deverão possuir vida útil adequada, com resistência e qualidade que minimizem a necessidade de substituições frequentes;
- **Conformidade regulatória:** os equipamentos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, inclusive quanto a certificações ambientais e de segurança, quando aplicáveis;
- **Descarte ambientalmente adequado:** a contratada deverá orientar quanto ao descarte correto dos equipamentos e de seus componentes ao final da vida útil, especialmente aqueles que contenham materiais potencialmente poluentes;
- **Embalagens sustentáveis:** os produtos deverão ser fornecidos, preferencialmente, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor impacto ambiental;
- **Redução de resíduos:** deverá ser priorizado o fornecimento de produtos que gerem menor volume de resíduos durante sua utilização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) DIAS úteis**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **SECRETARIA DE SAÚDE, com Av. Congresso Eucarístico Internacional, 408 - São José, Carpina - PE, 55811-000, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 17H, DE 2ª A 6ª-FEIRA**



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Fiscalização:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. Fiscalização Técnica:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. Fiscalização Administrativa:

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações



e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



7.2. **Liquidação:**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento:**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.



7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.1.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



8.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009.

8.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de **R\$ 1.418.653,48 (Hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: 10.302.4514.1162.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carpina -PE, 15 de julho de 2026.

MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO
Diretora da Unidade Mista

ODILON AMARO DOS SANTOS NETO
Gerente de Compras



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARPINA, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE CARPINA E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, por intermédio do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº (...) e do (...Pregão nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do contrato é a contratação de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 A contratação tem prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
 - 2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$(...) (...valor por extenso...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (.../.../...).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do



Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 11.2.4. **Multa**:
 - 11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 11.2.4.2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
 - 11.2.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
 - 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

14.1.1. **Programa de Trabalho:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14.1.2. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

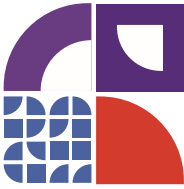
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Carpina - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Carpina, em (...) de (...) de (...).





CONTRATANTE
CONTRATADO

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

CPF N°
CPF N°



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA /PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MS Nº 13133909000125004- PORTARIA 9451.

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos **PROPOSTA COMERCIAL**, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico n.º 031/2026** seus anexos.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA E MODEL O	UNID.	QTD .	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL

1 - Compõem nossa proposta os seguintes documentos:

1.1 - Descrição do objeto, nos parâmetros do termo de referência, com indicação do preço unitário de cada item e do preço total propostos;

1.2 – Dados complementares para a contratação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto.

3 - O prazo de validade desta proposta é de xxx (xxx) dias corridos, a contar da data estabelecida no respectivo edital para o seu acolhimento.

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Local, dia, mês e ano.

assinatura

Nome do representante legal
Razão social da empresa e CNPJ

